

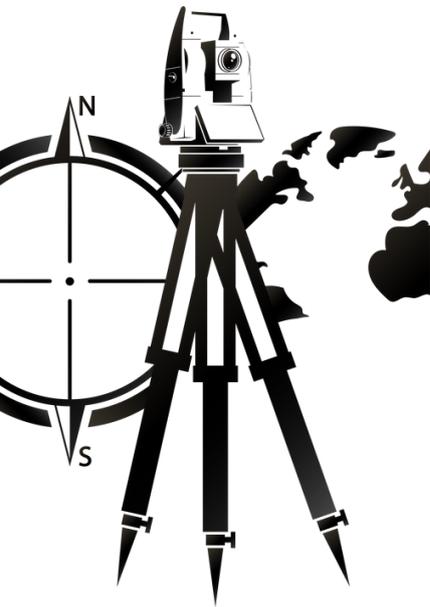
JORNAL prodouro



VIII edição
MARÇO 2024

jogo da glória

E D I T O R I A L



prodouro

O Presidente da República promulgou o decreto da Assembleia da República que restaura a Casa do Douro enquanto associação pública, aprova os seus estatutos e revoga os Decretos-Lei n.º 277/2003, de 6 de novembro, e n.º 182/2015, de 31 de agosto, e a Portaria n.º 268/2014, de 19 de dezembro.

20 de fevereiro de 2024, a data em que aconteceu aquele que pode vir a ser o primeiro passo para ajudar a região a sair do estado semi amorfo em que se encontra. A ProDouro defendeu esta ideia em dezembro na AR e propôs um conjunto de competências que voltamos a apresentar nesta edição. É importante que a região tenha uma participação ativa e construtiva na restauração da Casa do Douro, para não nos virmos mais tarde queixar de que não fomos ouvidos e que não se fez o que a região precisava.

ACORDA DOURO!!! ESTÁ NA HORA DE REAGIR.

REGRAS DO JOGO

Casas Especiais

Todo o jogador que tenha a sorte de chegar a uma casa em que esteja um bago de Touriga Francesa avança 7 casas bago imediatamente e faz um brinde com o vinho da sua preferência entre as várias referências DOP Douro.

Existem doze bagos no tabuleiro que correspondem a doze competências propostas pela ProDouro para a Nova Casa do Douro. De cada vez que um jogador passe numa destas casas, a competência correspondente deve ser nomeada e discutida na mesa. Se cada jogador na primeira volta de lançamento dos dados conseguir tirar 5 e 2 ganha imediatamente o jogo e recebe o título de Paladino do Douro.

Se tirar 4 e 3 chega ao número 7 e como é um bago avança para o número 14, lá ficando até a próxima vez de jogar.

Se acontecer que um jogador esteja no número 86 e todos os restantes no número 68, não se pode continuar a jogar, assim se iniciará outro jogo com todos os jogadores de volta para o número 1. Os viticultores durienses não devem em nenhuma circunstância desistir da defesa da sua região, e muitas vezes perante um impasse a melhor solução é, refrescar as ideias e começar de novo.

Charrua: Em homenagem às vinhas Velhas que ainda são lavradas com macho, o jogador, faz uma merecida pausa de 2 rodadas e aproveita para saborear um cálice de Vinho do Porto.

Comboio: O jogador fica 1 rodada sem jogar e senta-se para ver passar o comboio.

Ponte: Finalmente podemos circular na Auto Estrada do Vinho do Porto (troço da A24 entre Lamego e Vila Real). Fica 1 rodada sem jogar e aprecia a paisagem maravilhosa do Douro Vinhateiro.

Copo de vinho: A jornada vai longa, o jogador fica 1 rodada sem jogar e aproveita para se refrescar com um copo de Vinho do Douro.

Navio: O jogador junta-se aos cuidadores do Douro Património Mundial e fica a ver navios, 2 jogadas sem jogar

Estalagem: Há tantas e tão belas no Douro. O jogador fica 1 rodada sem jogar, e aproveita para relaxar.



MULTAS

32

poço

O jogador que chegar a este número, só poderá continuar a jogar depois de todos os outros jogadores passarem à frente ou outro jogador cair no mesmo precipício. Enquanto não for alterada a “lei das cativações”, o dinheiro dos viticultores vai continuar a cair num poço sem fundo. A região precisa desse dinheiro para evoluir, e não se deixar ultrapassar por outras regiões mais independentes nas suas decisões.

46

Caranguejo

O jogador que chegar a esta casa terá que voltar para onde estava anteriormente antes de chegar ao caranguejo. Enquanto a região não for capaz de manter um cadastro fidedigno e atualizado, não seremos capazes de enfrentar os exigentes desafios que aí vêm.

74

morte

O jogador que chegar a este número tira o seu marco e perde o direito a jogar. A natureza pública da Casa do Douro poderá ser a sua morte. Não queremos ser governados por alguém, nomeado politicamente. Temos o direito de escolher pessoas qualificadas, no seio da região para executar essa tarefa.

80

inferno

O jogador que chegar a este número coloca o seu marco no número 1 (início) e continua a jogar. Deve seguir o exemplo da ProDouro que nunca desiste daquilo em que acredita para o bem da região.

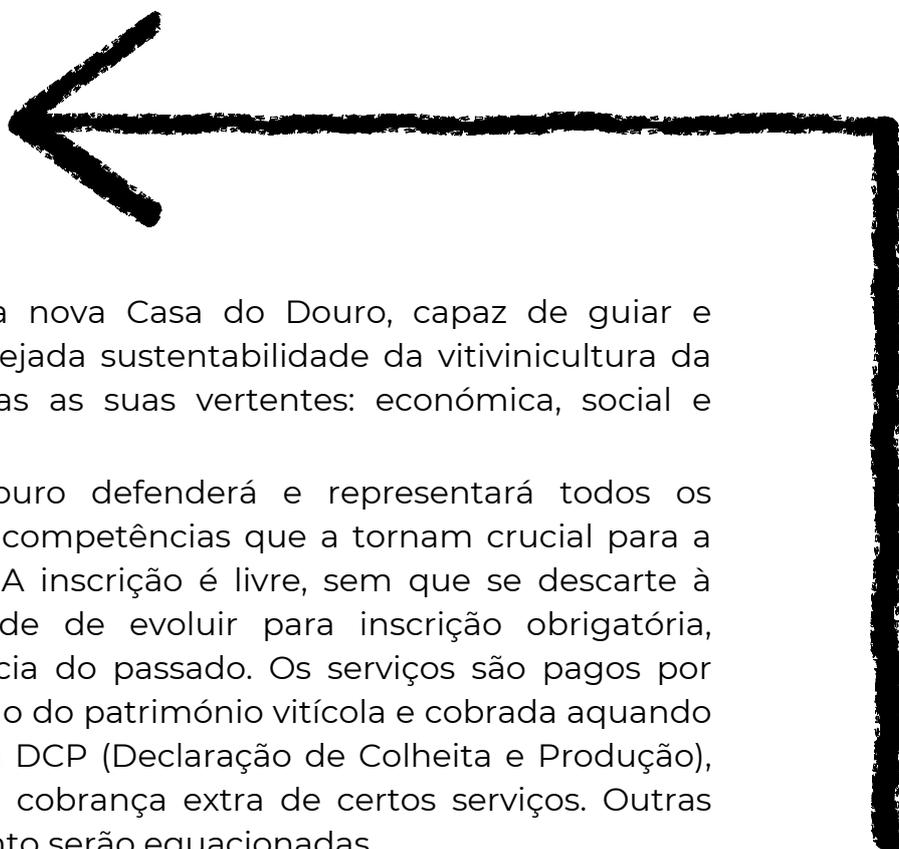
86

purgatório

O jogador que chegar a este número, só poderá continuar a jogar quando outro jogador cair no mesmo precipício. Deve aproveitar esta pausa para pensar sobre o impacto da sua prática vitícola nas alterações climáticas. Para ajudar nesta tarefa, terá a Estação de Avisos Agrícolas entretanto, reforçada e a funcionar na Nova Casa do Douro.



UMA NOVA CASA DO DOURO propostas



Propomos uma nova Casa do Douro, capaz de guiar e resolver a desejada sustentabilidade da vitivinicultura da RDD em todas as suas vertentes: económica, social e ambiental.

A nova Casa do Douro defenderá e representará todos os vitivinicultores e terá competências que a tornam crucial para a atividade vitivinícola. A inscrição é livre, sem que se descarte à partida a possibilidade de evoluir para inscrição obrigatória, conforme a experiência do passado. Os serviços são pagos por quota anual em função do património vitícola e cobrada aquando da entrega [anual] da DCP (Declaração de Colheita e Produção), com possibilidade de cobrança extra de certos serviços. Outras fontes de financiamento serão equacionadas.

É pela competência e exemplo que a nova Casa do Douro aliciará os vitivinicultores mais resistentes a associarem-se.

QUAIS AS PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA NOVA CASA DO DOURO, CAPAZES DE ENTUSIASMAR A ADESÃO VOLUNTÁRIA DOS VITIVINICULTORES?

1. Responsabilidade do **CADASTRO VITÍCOLA**, conquanto sistematicamente auditado pelo IVDP. É o Cadastro Vitícola que mais influirá o reconhecimento e a autoridade da nova Casa do Douro. O Cadastro continuará a servir o IVDP, nomeadamente no rateio anual da DOP PORTO. É muito importante e urgente a digitalização do Cadastro Vitícola antigo, como forma de preservar memória e a evolução da viticultura pós-filoxera. Esta digitalização é também um instrumento de trabalho útil no novo Cadastro Vitícola.

2. **VINHOS COM DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDA (DOP) e INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA (IGP)**. Esclarecer a coexistência de mais do que uma DOP no mesmo prédio e vindima com vista à transparência das DOP's e valorização da uva e do vinho. A capacidade de o viticultor gerir a sua quota de DOP vindima a vindima, sem prejudicar o bem comum.

3. Responsabilidade de uma **ESTAÇÃO DE AVISOS AGRÍCOLAS DA RDD** — útil e respeitada — em parceria estreita com o Ministério da Agricultura e a UTAD. Uma rede de estações meteorológicas e previsão meteorológica (que inclui o risco de granizo) ao serviço simultâneo da Estação e dos viticultores. Uma estratégia pública e bem explicada na luta contra Flavescência Dourada das videiras. A listagem anual e pormenorizada dos pesticidas, do seu preço unitário e por hectare, com destaque especial para a sua toxicologia e ecotoxicologia.

4 Os **LABORATÓRIOS** (autónomos ou em parceria com a UTAD e outros) de análises de suporte à atividade vitícola e olivícola: análises de terra e foliares, análises de vinhos e azeites.

5 ■ A integração da **UNIDADE MISSÃO DOURO** na Casa do Douro que, naturalmente, funcionaria no seu edifício no Peso da Régua. Pretende-se a defesa intransigente do ADV – Património Mundial, quer da arquitetura da paisagem, quer do ameaçado património genético das castas autóctones e tradicionais do Douro. A nova Casa do Douro assume-se **ZELADORA DO ADV – PATRIMÓNIO MUNDIAL**

6 ■ **ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO PATRONATO da RDD**. A aposta na dignificação e remuneração compensadora dos assalariados agrícolas e no esclarecimento de índices de produtividade do trabalho. O custo de produção das uvas permanentemente atualizado. O contrato de trabalho para o assalariado vitícola mais ou menos especializado, para os condutores de tração animal e para os operadores de máquinas. A questão do horário de trabalho (verão) e do número de horas máximo diário em trabalhos considerados penosos ou que requerem o uso obrigatório de EPI's incómodos; etc. Um **CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO** específico para a RDD. A **CERTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO** regionais e afins no cumprimento do CCT regional e nas simples obrigações para com os assalariados, mormente os imigrantes.

7 ■ Gabinete de **APOIO JURÍDICO AO VITIVINICULTOR**, que inclui a vertente crucial do Direito do Trabalho.

8 ■ **BOLSA DE QUINTAS E VINHAS**. A avaliação de uma propriedade vitícola. Lista de avaliadores credenciados. Publicitar a compra e venda de propriedades vitícolas no Douro. A atualização fácil do cadastro vitícola antes da venda do prédio correspondente.

9 ■ Gabinete do **PROVEDOR DO VITIVINICULTOR DO DOURO**.

10.

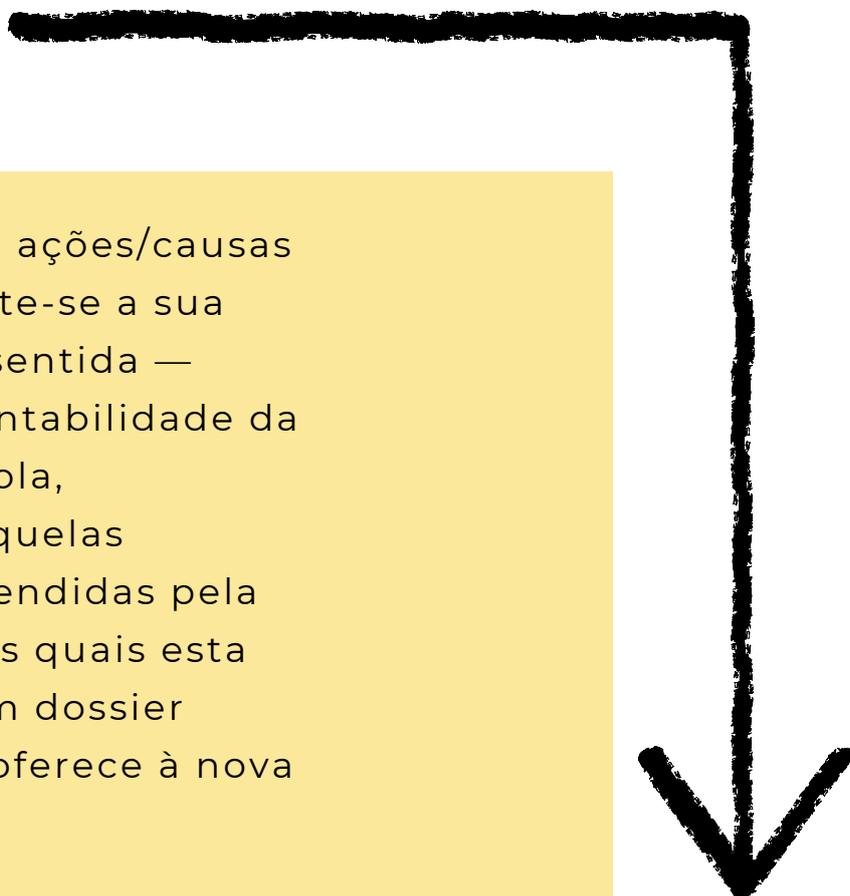
O MUSEU DO TERRITÓRIO DO ALTO-DOURO VINHATEIRO — ÁLVARO MOREIRA DA FONSECA (no edifício da Casa do Douro), em colaboração com o Museu do Douro, onde se explica aos visitantes o método de classificação das vinhas idealizado e concretizado por Moreira da Fonseca e que traduz da forma mais espetacular a definição de um território vinícola (terroir), bem como aí se expõe a maior e mais complexa região vinhateira de montanha do mundo e a tranquilidade com que encara as mudanças climáticas previstas. O novo museu integra o antigo Castro Vitícola da Casa do Douro (memória) e aí a sua consulta é livre.

11.

DIVULGAÇÃO da ação da Casa do Douro em prol da vitivinicultura duriense. Foco permanente na análise do mercado do vinho, do custo de produção da uva e do seu preço de venda. A valorização da uva e do vinho. O enoturismo. A nova Estação de Avisos. Os casos (que podem ser públicos) do Provedor do Vitivinicultor.

12.

O apoio a todas as ações/causas exteriores — admite-se a sua “assimilação” consentida — que visem a sustentabilidade da atividade vitivinícola, nomeadamente aquelas publicamente defendidas pela ProDouro e para as quais esta associação tem um dossier próprio, mas que oferece à nova Casa do Douro:



a

A classificação (refletida no Cadastro Vitícola) das vinhas velhas. Está em causa a revisão do conceito de **VINHA VELHA**, conforme a proposta/causa da ProDouro e que visa a preservação e valorização das primeiras vinhas pós-filoxera, quer na arquitetura do terreno em socalcos, quer no riquíssimo património genético das castas.

b

A obrigatoriedade do **TRATAMENTO POR ÁGUA QUENTE (TAQ)** de varas de enxertia, bacelos e enxertos-prontos de videiras, como forma de prevenir a Flavescência Dourada.

c

A **LUTA ATIVA CONTRA O GRANIZO**, sendo o método usado inquestionável nas questões paisagísticas e ambientais, bem como aceite pela UNESCO (classificação Património Mundial) e pela comunidade científica, idealmente representada pela UTAD. Uma colaboração estreita com as câmaras municipais de Alijó e Sabrosa, envolvidas no projeto pioneiro na RDD que obedece a estas condições (ver www.selerys.fr).

d

A criação da **DOP AZEITE DO DOURO** e da marca **OLIVAL DE BORDADURA**, que reconhece, enaltece e assim valoriza o ordenamento identitário da moldura das vinhas na RDD.

e

O **CONTRATO DE VINDIMA**. Um contrato para além do Contrato de Muito Curta Duração decisivo na contratação de vindimadores. A vindima manual é uma realidade a que não se pode/quer fugir nas encostas do Douro.

f

A designação APMG (de Autorização de Produção de Mosto Generoso) é substituída por **APVP (de Autorização de Produção de Vinho do Porto)**, como exemplo de um contributo para a estima devida ao vinho do Porto.

g

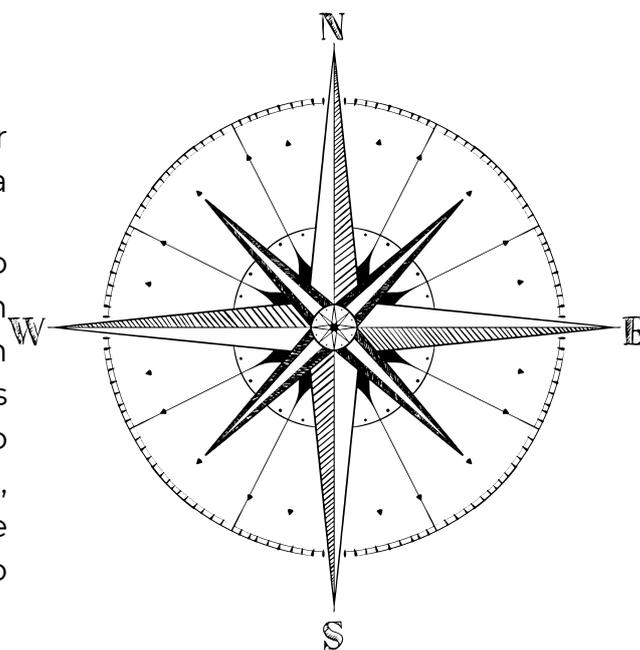
O troço da autoestrada A24, Vila Real / Peso da Régua / Lamego, passa a chamar-se **AUTOESTRADA DO VINHO DO PORTO** como instrumento de publicitário e de educação no conhecimento e consumo do vinho ex-libris de Portugal.

h

O conceito de **QUINTA**, para além do de «parcela de vinha».

PASSADOS SEIS ANOS DE TER SIDO ENTREGUE AO IVDP, LEIA AQUI O QUE PROPOMOS PARA O CADASTRO VITÍCOLA

A ProDouro tem vindo a reclamar urgência na construção do CV da RDD na plataforma informática própria já existente, chamada «Portal do Viticultor». Esta ferramenta precisa, em nosso entender, ser melhorada, tendo em vista tratar-se de uma base de dados fundamental para qualquer decisão tomada pelos viticultores Durienses, muito para além de um mero expediente de rateio de «benefício» ou de informação estatística simplificada. Defendemos:



1. Estabelecer um prazo para finalizar o Cadastro Vitícola.
2. No Cadastro Vitícola / «portal do viticultor», consideramos:

a) O desenho gráfico da parcela de vinha é responsabilidade exclusiva do IVDP e deve coincidir com o desenho da mesma parcela no SIVV (plataforma informática congénere do IVV). Deve também haver coerência absoluta entre as duas bases de dados, «portal do viticultor» e «SIVV», nos campos comuns.

b) São propostos novos campos de dados e o seu preenchimento é feito a meias, isto é, pelo próprio viticultor (dados objectivos) e pelo IVDP (dados subjectivos);

c) Deve ser criado o campo “quinta”, agregador de múltiplas parcelas pertencentes a um mesmo explorador e uma mesma unidade de exploração (quinta);

d) Na pontuação da parcela segundo o Método Moreira da Fonseca a casta não é pontuada parcela a parcela, mas pelo conjunto de castas de uma mesma quinta. Além desta condição, deve estudar-se que outros factores de pontuação se devem considerar por quinta e não por parcela.

e) Deve ser facilitada a transferência de dados do «portal do viticultor» para folha de Excel.

3. Deve ser digitalizado o antigo Cadastro Vitícola da Casa do Douro e estabelecida uma ligação informática («link») entre a parcela no «Portal do Viticultor» e a parcela original naquele Cadastro.

A ProDouro considera prioritário o cadastro vitícola da RDD materializado através do «Portal do Viticultor», com vista ao desenho gráfico das parcelas de vinha associado a uma base de dados.

A RDD passa a conhecer o seu Património Vitícola permanentemente actualizado, quer para simplesmente exibir e comunicar esse património, quer sobretudo para classificar as vinhas e poder reflectir com seriedade sobre qualquer decisão em análise.

Uma acção entretanto reparadora da desigualdade de tratamento dos viticultores será proceder ao rateio do «benefício» em igualdade de circunstâncias para todas as parcelas de vinha. Actualmente, o rateio é feito segundo regras diferentes para cada parcela/viticultor, havendo parcelas cujo «benefício» é rateado por área medida em planta topográfica, outras por área útil e ainda outras por área convencional.

1. O desenho gráfico da parcela de vinha não deve ser feito pelo proprietário/explorador, mas por uma «equipa» formada pelo IVDP. Poucos ou nenhuns viticultores se atrevem a desenhar a sua parcela de vinha e a sujeitá-la a validação posterior. Ao contrário, devem definir-se regras objetivas para desenhar uma parcela de vinha, partindo do princípio que, o desenho sobre ecrã de computador é fácil, além de seguir o mesmo método do «SIVV-Património Vitícola».

Contudo, embora se estabeleça o princípio do desenho de todas as parcelas sob o mesmo critério, deve igualmente ponderar-se, se o desenho feito sobre ecrã de computador é suficiente, ou se é melhor, considerá-lo temporário e substituí-lo ao fim de um certo prazo por levantamento topográfico rigoroso. Nesta hipótese seguiríamos o caminho de DRAPN/IFAP/IVV, pois

no SIVV o levantamento feito por GPS sobrepõe-se à medida que se actualiza o desenho da parcela por efeito de uma reconversão da vinha. Assim, a ProDouro considera vantajoso partir de um desenho sobre ecrã de computador (facilidade), mas ponderando seriamente a sua evolução para o desenho com base no levantamento topográfico.

Actualmente não existe coerência entre bases de dados (IVDP, IVV, IFAP) no desenho/medição da parcela de vinha, situação que causa constrangimentos diversos e que não se justifica. É assim, necessário uniformizar critérios entre organismos, não esquecendo que a viticultura de encosta levanta dificuldades na medição da parcela comparativamente com vinhas planas. Os problemas na medição de áreas de vinhas reestruturadas em patamares ou socalcos surgidos nos

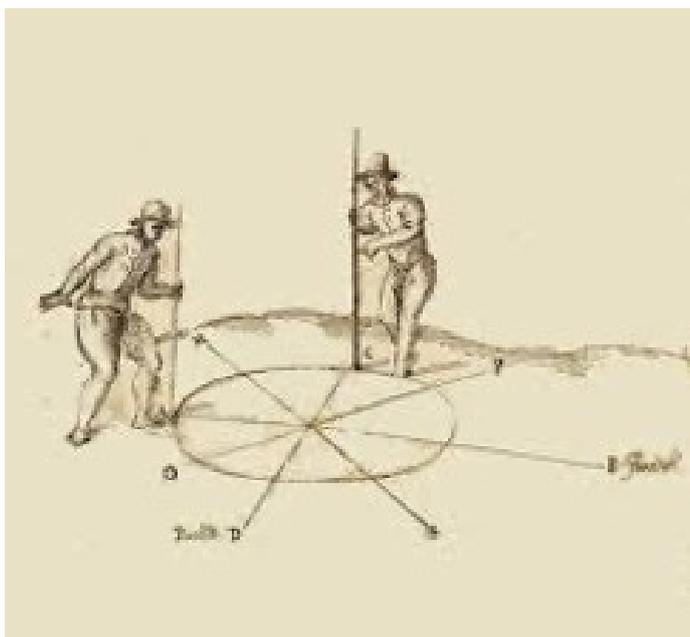
últimos anos vieram penalizar os viticultores da região, não só em termos de ajudas financeiras (ex. programa Vitis, em que a área intervencionada é superior à área considerada para efeito de subsídio) mas também de património vitícola, pois há sempre perda de área de vinha na parcela reestruturada, nalguns casos na ordem dos 20-25%.

Enfim, se vemos com bons olhos a migração do desenho e outros campos comuns na base de dados entre os dois programas informáticos, «Portal do Viticultor» e «SIVV», não devemos aceitar que a objectividade nacional do «SIVV» prejudique a especificidade da viticultura da RDD.

Nota: ter sempre presente que dois métodos de medição diferentes, no caso «sobre ecrã de computador» e «levantamento topográfico rigoroso», tendem a obter duas áreas diferentes sendo menor a área levantada no terreno.

2. De igual maneira deverá ser competência do IVDP o preenchimento no Portal dos campos subjectivos, o factor «abrigo», por exemplo. Ao viticultor competiria somente o preenchimento de campos objectivos: compasso de plantação, porta-enxerto, casta, etc.

3. A ProDouro inventariou acções de melhoria do «Portal do Viticultor», mas antes de mais reconhece agradavelmente que o acesso ao Portal é muito simples e intuitivo. Além disso, a sua apresentação é muito atractiva. A “navegação” é igualmente simples e intuitiva. É, sem dúvida, um programa bem concebido, notando-se uma clara preocupação com o arranjo gráfico e com a facilidade em utilizá-lo na perspectiva do viticultor a quem se destina. Contudo, é fundamental que a base de dados possibilite o estudo/simulação em qualquer momento do efeito de uma decisão proposta, servindo de exemplo o efeito da aplicação de uma «Unidade de Rateio de Benefício» (URB) que no momento é o «Hectare», isto é, a superfície da vinha em causa medida segundo a projecção horizontal do seu perímetro. A base de dados deve responder prontamente à simulação da URB vigente (por Hectare medido em planta topográfica), bem como às consequências da reposição das anteriores (por milheiro ou por Hectare útil) e servir para um dia discutir uma nova unidade de rateio, isto se, entretanto, se mantiver essa necessidade. Tal como está concebido, o Portal parece considerar o «hectare» uma URB imutável.



NAS ACÇÕES DE MELHORIA PROPOMOS:



a) Incluir novos campos: compasso de plantação (distância na linha e entrelinha, com produto automático); número de videiras por variedade de uva (com declaração a intervalo regular de anos do número de videiras mortas, que levará ao cálculo automático de videiras na realidade produtiva); porta-enxerto;

b) Consideramos fundamental incluir na Ficha de Exploração um campo com o Modelo de Vinha (Vinha ao Alto, Patamar Largo (> 2,5m largura), Patamar Estreito (1,5m < Patamar < 2,5m), micropatamar; socalco pós-filoxera, etc.), pois sendo uma base de dados, deve tirar-se o máximo partido dela, além do campo «Modelo de Vinha» ser selectivo em qualquer estudo/simulação pretendida;

c) No Portal, a densidade de plantação é calculada por fórmula que divide 10000m² pelo compasso médio convencional, mas deveria dividir directamente o no de videiras de facto plantadas pela área de vinha. Paralelamente, deve definir-se a regra de medição do compasso sobre o terreno, pois não está esclarecido, e comumente aceite, como o medir quando o terreno é armado em patamar estreito ou largo;

d) Deve criar-se um novo campo: Quinta. Isso permitirá agregar parcelas de vinha numa unidade geográfica: «Quinta». No Portal, todas as parcelas de vinha de um mesmo explorador constituem uma listagem contínua, quando deveriam agregar-se em Quinta. É muito importante que a variedade uva seja classificada tendo em vista o conjunto de parcelas de uma Quinta e não cada parcela por si;

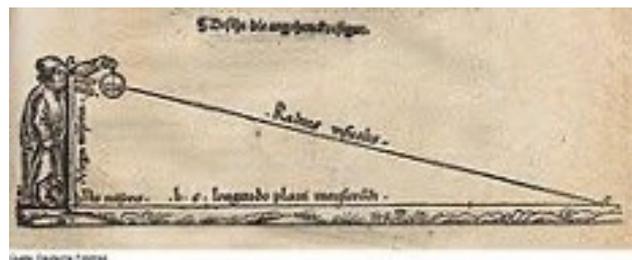
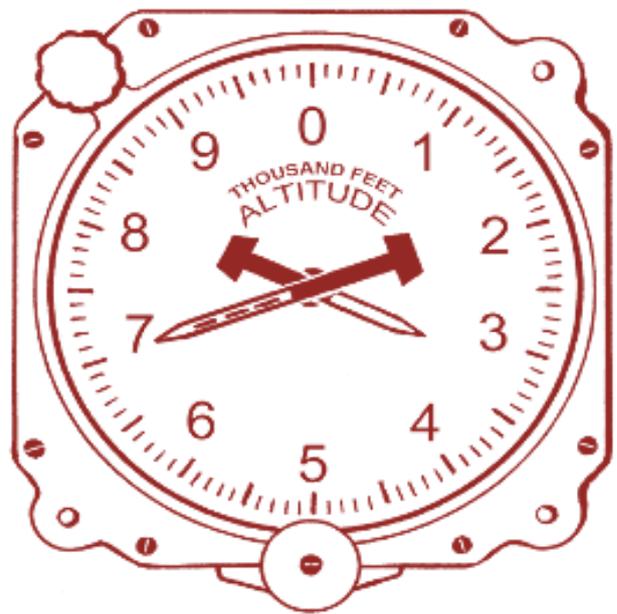
e) Deve manter-se o nome usual das castas na região. Por exemplo, Tinta Roriz, Tinta Amarela, etc. e corrigir-se Marufo/Mourisco para simplesmente Mourisco Tinto;

f) Além da possibilidade de impressão pré-formatada da «Ficha de Parcela», deve considerar-se simultaneamente a possibilidade de exportação dos dados do conjunto de parcelas de determinado Explorador para uma folha de Excel. Assim sendo, o viticultor poderá utilizar a base de dados no dia-a-dia, para além de uma caracterização rígida do seu património vitícola através da «Ficha de Parcela» concebida. Consideramos esta possibilidade de exportação um serviço inestimável que o Portal permitiria aos viticultores;

g) Deve haver uma ajuda adicional (biblioteca) acerca dos «Factores de Pontuação-Método Moreira da Fonseca». Quando, por exemplo, o Factor pontuado é o «Abrigo» e a pontuação é 60, qual o significado a atribuir-lhe?...;

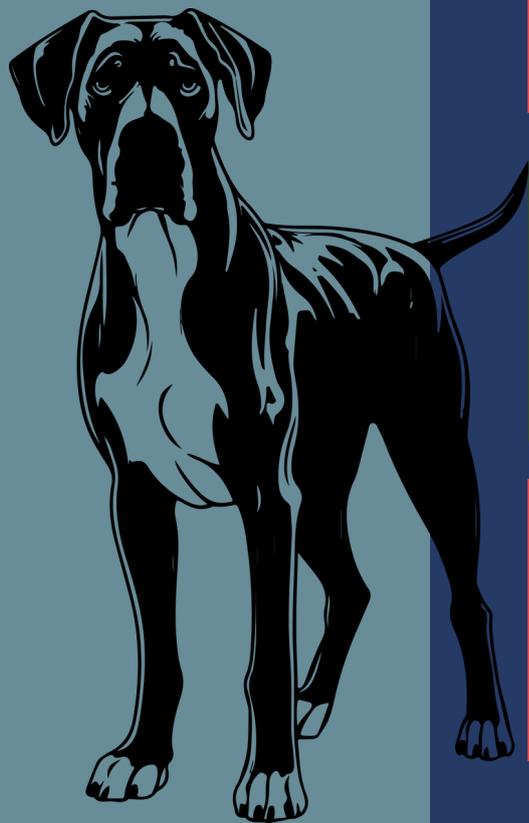
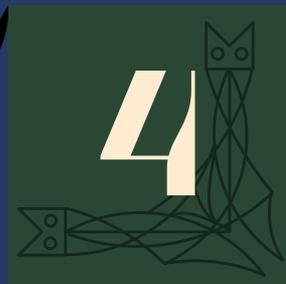
h) Deve considerar-se seriamente digitalizar o cadastro Vitícola da Casa do Douro e torná-lo público oferecendo a cada viticultor a possibilidade de associar a sua parcela de vinha atual (Portal do Viticultor) com a parcela (ou Quinta) correspondente naquele cadastro;

i) Por último, sublinha-se crucial haver uma ligação clara entre o «Portal do Viticultor/IVDP» e o «SIVV-Património Vitícola», quer no que se refere ao desenho da parcela, quer aos campos base comuns, sem esquecer o enquadramento legal da vinha;



4. Um alerta final da ProDouro: apesar de não ser uma questão urgente para a criação do Cadastro Vitícola, a escassez actual de classificadores de castas (que se prevê ser maior no futuro) deve ser urgentemente ponderada. A garantia varietal das parcelas de vinha da RDD deve ser uma preocupação do IVDP de modo a proteger as várias denominações de origem da RDD. É necessário formar hoje pessoas de modo a ter amanhã profissionais qualificados.





DEFINIÇÃO DE QUINTA

PARCELA ÚNICA DE VINHA

Em Maio de 2022, o IVDP divulgou a notícia:

*Parcelas de Vinha — Modernização Administrativa no IFAP, IVV e IVDP
Implementação do conceito único de parcela de vinha*

As parcelas de vinha passam, a partir deste momento, por uma análise efetuada por técnico acreditado, o qual validará a sua caracterização e representação geométrica, passando esta a assumir o estado "certificada", ou seja, a constituir-se numa única representação oficial disponibilizada em simultâneo nos três sistemas [informáticos].

É uma boa notícia. Sempre quisemos que uma parcela de vinha tivesse a mesma representação e caracterização básica nas várias fontes de informação.

No entanto, a incapacidade continuada da RDD em reconstruir um cadastro vitícola capaz de retratar fielmente a região, em igualdade de circunstância para todas as parcelas e viticultores, deixa-nos apreensivos. Assim sendo, a ProDouro toma a liberdade de dirigir a essas importantes instituições do Douro, aquelas que consideramos as preocupações comuns do viticultor duriense.

O MESMO MÉTODO DE MEDIÇÃO DA PARCELA DE VINHA

Houve um tempo em que tivemos um cadastro vitícola simplificado por um modelo de vinha dominante, o chamado socalco pós-filoxera, e uma unidade simples e objetiva de rateio anual da APMG (Autorização de Produção de Mosto Generoso) ou "benefício": o milheiro de cepas. Deixou-se, porém, de contar as videiras que recheiam a parcela e, em qualquer circunstância, passou a valer a área da vinha, mas nunca medida da mesma maneira. Uma vez a medição é feita no ecrã do computador, outras vezes através de levantamento topográfico preciso. Uma desigualdade inaceitável.

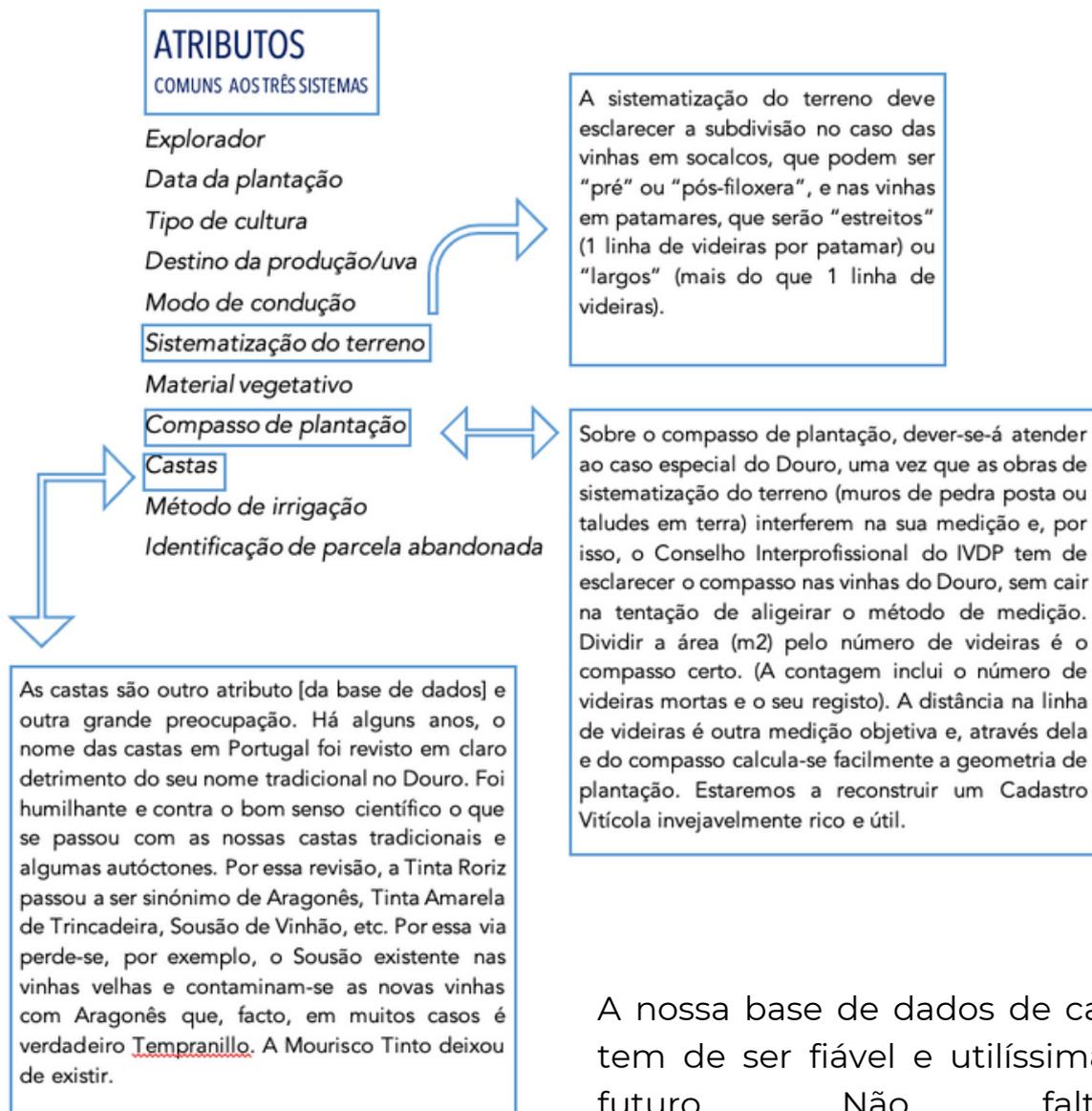
Assim, a primeira questão subjacente ao «conceito único de parcela de vinha» é saber qual o método de medição da área e que este salvasse o bom princípio dessa medição ser feita da mesma maneira, qualquer que seja a parcela e o seu proprietário. Para nós, ProDouro, é condição no prometido «processo de certificação da parcela de vinha», pois será inadmissível, por incongruência absoluta, ora medir de uma maneira, ora de outra.

BASE DE DADOS ASSOCIADA À PARCELA DE VINHA SUA IMPORTÂNCIA

Preocupa-nos também a riqueza da base de dados associada à parcela. Será capaz de caracterizá-la fielmente? Entendemos que poderá ser genérica noutras regiões vinhateiras, mas terá de ser especializada nas montanhas do Douro, pois serve adicionalmente para o rateio anual da quota fixada da DOP Porto (APMG ou "benefício") e há de servir no futuro para outros fins. Estamos certos da utilidade futura, a começar pelo inventário de castas de uvas pré-clonais, cuja diversidade é inexcedível, ou, por exemplo, face à boa intenção da comunidade europeia em reduzir a aplicação de pesticidas na agricultura, servir para o controlo da compra e uso dos mesmos.

O Douro é uma região de viticultura de montanha, com orografia complexa, onde coexistem múltiplos modelos de vinha, várias Denominações de Origem e até atitudes de granjeio, bem como está classificado Património Mundial (UNESCO). Aqui, a serventia do cadastro vitícola vai mais além do apuramento de estatísticas anuais de produção, da atribuição de subsídios ou de avaliação do património para transação imobiliária, herança, pagamento de impostos, etc. O Cadastro Vitícola da RDD será uma ferramenta única e inestimável! Por isso a ProDouro recomenda ao novo Conselho Interprofissional (CI) do IVDP um cuidado especial no acompanhamento da boa ideia da pretensa «base de dados única de entidades». O novo CI deve ser solidário, clarividente, reivindicativo e vigilante.





O mau exemplo da revisão do nome das castas, alerta para o que aí pode vir com o «conceito único de parcela de vinha». Desde já, a ProDouro aconselha o Conselho Interprofissional do IVDP, a impor na base de dados da RDD, o nome tradicional das castas do Douro: Tinta Roriz, Tinta Amarela, Sousão, Touriga Francesa, Mourisco Tinto, mas, nas novas vinhas que se diga a verdade e, se for o caso, que seja Aragonês, Tempranillo, ou, por exemplo, Vinhão.

A nossa base de dados de castas tem de ser fiável e utilíssima no futuro. Não faltarão recomendações da ProDouro — assim nos queiram ouvir. Confiamos no novo Conselho Interprofissional [do IVDP] e que ele gere uma onda de entusiasmo capaz de mobilizar os vitivinicultores em prol da região vinhateira mais extraordinária do mundo. Uma «Ilha de Xisto» — chamou-lhe tão apropriadamente Manuel Carvalho, em título do livro que escreveu. É uma sorte o Douro Vinhateiro ser português.

PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE QUINTA

Entretanto, deixamos como proposta de trabalho a definição de Quinta no Douro — um campo informático agregador de certas parcelas de vinha. É uma proposta da ProDouro.

DEFINIÇÃO DE QUINTA NA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO (RDD) PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA (DOP) DOURO E PORTO

Quinta é uma propriedade delimitada que produz uva para vinho.

É composta por uma ou mais parcelas de vinha, segundo a definição regulamentada pelo IVDP.

Inclui ou não outras parcelas com diferente aproveitamento — agrícola, silvícola, etc. —, ou mesmo sem qualquer fim produtivo, mas que confinam umas com as outras.

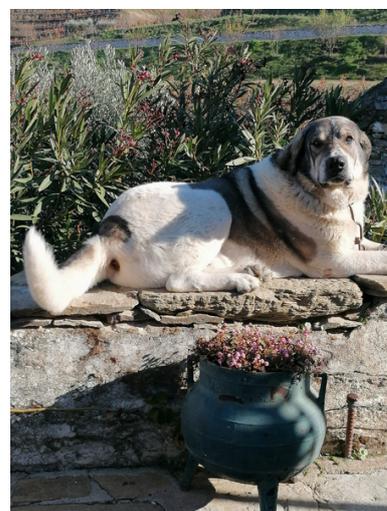
A existência de caminhos ou estradas, bem como pequenos cursos de água ou outros obstáculos delimitadores das parcelas, não interfere na unidade geográfica que constitui a Quinta e se for essa a vontade do proprietário.





Fazem parte da Quinta as edificações destinadas a habitação, instalações vinárias, armazéns de arrumos, etc., não necessariamente habitados e nem mesmo se questiona o seu estado de conservação, mesmo que seja considerado "ruína". O dito «centro de lavoura» pode mesmo não integrar o perímetro vitícola da Quinta.

«Quinta» constitui um campo informático agregador de uma ou várias parcelas de vinha no "Cadastro Vitícola" da RDD. Desse modo, o mesmo proprietário ou arrendatário pode ter uma ou mais Quintas, bem como uma ou mais parcelas de vinha isoladas.



A Quinta tem um nome que está registado na Conservatória do Registo Predial.



VESPA ASIÁTICA



A ameaça é real e todos podemos contribuir na ajuda ao controle desta praga. Esta é a altura ideal para colocar as armadilhas de captura às vespas fundadoras. Uma única vespa inicia sozinha uma colónia. Vejam o video para aprender como é fácil fazer uma armadilha e leiam o panfleto que tomámos a liberdade de retirar do Serviço Municipal de Proteção civil dos Municípios da Beira Baixa. As abelhas agradecem.



Para mais informações entrar no site do Grupo Operacional da Vespa Velutina carregando sobre a imagem



O QUE FAZER SE AVISTAR VESPAS OU NINHOS?

A *Vespa velutina* pode tornar-se agressiva quando os seus ninhos são perturbados.
Caso aviste vespas isoladas ou ninhos:

Contacte de imediato a sua Câmara Municipal: o Gabinete Técnico Florestal ou Serviço Municipal de Proteção Civil que irá registar e proceder à inativação dos ninhos identificados.

A destruição dos ninhos é da responsabilidade da Câmara Municipal da área onde se registre a sua ocorrência. Após confirmação do registo, a Câmara Municipal irá coordenar a inativação dos ninhos com as autoridades competentes.

Não toque nas vespas ou ninhos nem se aproxime: a destruição dos ninhos pode apenas ser feita por equipas especializadas.

CONTACTOS

Reporte um avistamento na plataforma eletrónica SOSVespa (www.sosvespa.pt).

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA BEIRA BAIXA:



CASTELO BRANCO

+351 272 330 330

gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt



PENAMACOR

+351 277 394 106

gt.florestal@cm-penamacor.pt



IDANHA-A-NOVA

+351 277 200 570

smpc@idanha.pt



PROENÇA-A-NOVA

+351 274 670 000

gflorestal@cm-proencanova.pt



OLEIROS

+351 272 680 130

prociv@cm-oleiros.pt



VILA VELHA DE RÓDÃO

+351 272 540 300

smpc@cm-vvrodao.pt

VESPA VELUTINA (ASIÁTICA)

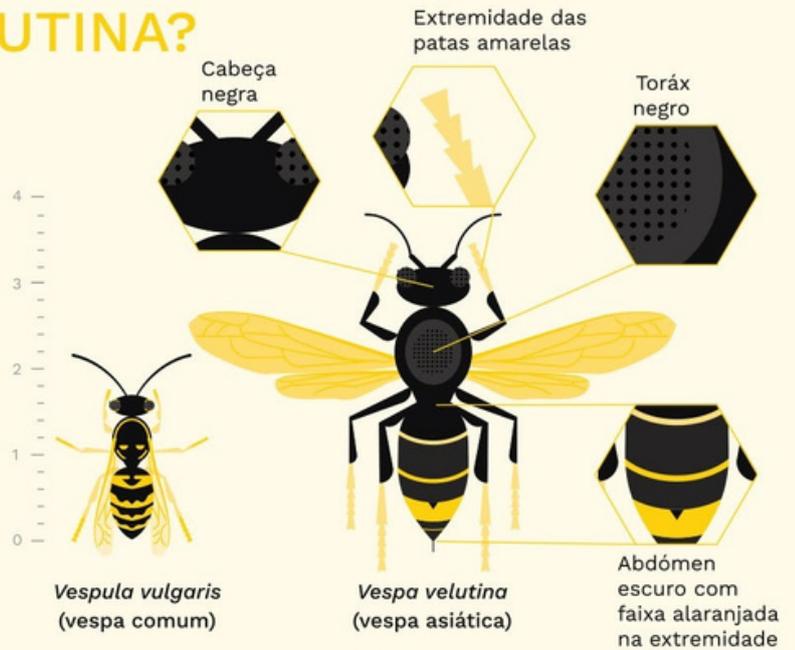


O QUE É A VESPA VELUTINA?

Introduzida acidentalmente na Europa, a *Vespa velutina* é predadora de abelhas e de outros insetos polinizadores e, por isso, constitui uma ameaça à produção de mel e à atividade agrícola:

- A *Vespa velutina* captura abelhas para alimentar as suas larvas, o que tem um enorme impacto nos apiários
- O comportamento das abelhas altera-se, com menos saídas em busca de pólen, e consequente diminuição do armazenamento de alimento e produção de mel
- A diminuição do número de polinizadores afeta o ciclo de vida de plantas que necessitam de insetos para se reproduzirem, prejudicando assim as produções agrícolas

Atualmente, todos os concelhos da região da Beira Baixa são afetados pela presença desta espécie invasora.



CICLO DE VIDA

JUNHO

- **Construção do ninho definitivo**
- Local do ninho primário, se não forem perturbadas, ou em local próximo (com deslocação da fundadora e o total da colónia)

ABRIL - MAIO

- **Ninho primário ativo**
- Esférico, 5-10 cm diâmetro
- Árvores, estruturas urbanas e agrícolas

MARÇO - ABRIL

- **Fundadoras ativas**
- Procura de locais para construir ninho primário

JANEIRO - FEVEREIRO

- **Hibernação de fundadoras** (fendas de árvores, rochas, solo)

Ninhos definitivos

- Em forma de pera, grandes, até 60 cm x 100 cm
- Com uma pequena abertura lateral na zona superior
- 75% ocorrem em árvores acima dos 10 m de altura como carvalhos, pinheiros e eucaliptos, mas também em oliveiras e árvores de fruto
- 20% ocorrem em infraestruturas humanas – beirados de telhado, barracões, telheiros

JULHO - NOVEMBRO

- **Ninho definitivo ativo**
- Grande impacto na predação de abelhas

SETEMBRO - OUTUBRO

- **Fecundação de novas fundadoras**

NOVEMBRO - DEZEMBRO

- **Ninho definitivo inativo**
- A fundadora e o enxame morrem
- Novas fundadoras saem do ninho para hibernar

- Período crítico
- Período ativo
- Período inativo

Podem ser vistas em zonas ribeirinhas ou junto a pontos de água



Obrigado